



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DESPACHO

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, à vista do que consta da Informação SEDUC/COEDE/SGP nº 321/2021 ([1851334](#)), corroborada pelos Despachos COEDE ([1854111](#)) e SGP ([1854846](#)), bem como o Parecer ASJUR nº 707/2021 ([1862888](#)).

2. À **Senhora Diretora-Geral Substituta (GAB-DG)**, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização da despesa no valor de R\$3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais), com vista à inscrição do servidor Bruno de Oliveira, lotado na ASEPA, curso Formação em Engenheiro de Dados, com carga horária de 304 horas e promovido na modalidade a distância/assíncrona, em turma aberta, no período de 24 meses.

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação ([1901259](#)).

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **19/01/2022, às 16:08**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1900922&crc=9B32F864, informando, caso não preenchido, o código verificador **1900922** e o código CRC **9B32F864**.

Criado por [juliana.fleury](#), versão 4 por [juliana.fleury](#) em 19/01/2022 15:27:52.